

= LEI Nº 1.113, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a LUIZ GERALDO SANTIAGO ALVES e EDALMO DETONI, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1.917, situada à rua dos Henriques ; s/nº, nesta cidade, medindo 12,00 m.(doze metros) nas linhas de fundos, 10,00 m.(dez metros) de um lado e 9,00 m.(nove metros) do outro lado, totalizando 114,00 m2.(cento e quatorze metros quadrados) confrontando pelos fundos com a rua São Bento, por um lado com José Dessupoio Sobrinho, pelo outro lado com quem de direito e pela frente com a situada Rua dos Henriques.

Art.2º - Na faixa de terreno objeto da doação, os donatários se comprometem a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.


Art.3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 13 dias do mês de outubro de 1981.


- Prefeito Municipal -